



24º VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018.

24º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2018, celebrado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO e a empresa: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.328/0001-18, com sede na Av. Goiás, nº 604, setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, cep. 76.590-000, representada pela atual gestora a Sra. KATYE LOPES BARBOSA, portadora do RG: 1235676 DGPC-GO, e CPF nº 282.779.881-68, residente e domiciliada neste município, neste ato denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE-IAGS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.878/0001-24, localizada na Av. T 10, nº 208, esquina com T 27, quadra 102, lotes 9/12, sala 1501, 1502 e 1503, Edifício New Times Square Urban Office, Setor Bueno, cep. 74223-060, também inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.878/0002-05, com sede na Avenida Pernambuco, nº 219, quadra 19, setor eliziário, São Miguel do Araguaia-GO, cep. 76.590-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 159/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente termo aditivo ao contrato de gestão nº 159/2018, tem como base o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de outubro no exercício de 2024, tem previsão legal no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 8º - A da Lei Estadual nº 15.503/2005, do contrato de gestão nº 159/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de outubro do exercício de 2024 entre as partes, com aditivo no valor que é repassado mensalmente ao Instituto, perfazendo o valor global de R\$ 39.866,37 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), com impacto orçamentário financeiro até o final do ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor global de R\$ 39.866,37 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.122.0047.2.600.3.3.90.39.00

- 3.1. Os pagamentos futuros serão efetivamente repassados aos servidores, de acordo com o complemento do piso da enfermagem pagos pela União aos profissionais que efetivamente estiverem com vínculo trabalhista prestando serviço e no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde listados no (INVESTSUS) e mediante cadastro do profissional no CNES nº 2382431 do Hospital Municipal Adailton do Amaral.
- 3.2. O Instituto Alcance Gestão em Saúde, deverá efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem, em até **05 (cinco)** dias após a transferência do recurso financeiro realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde**; a conta aberta pelo Instituto Alcance para esta finalidade; o pagamento deverá ser através de contracheque específico com a seguinte informação: Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem; encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde os comprovantes de pagamentos devidamente assinados (contracheques) a fim de comprovação de pagamento; os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados deverão ser arquivados **por 05 (cinco) anos** para fins de prestação de contas.
- 3.3. Portaria GM/MS nº 3.113, Lei Municipal nº 1.125/2023 e planilha com a relação dos servidores CLT do hospital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. Este Termo aditivo será compreendido a **01 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2024**.

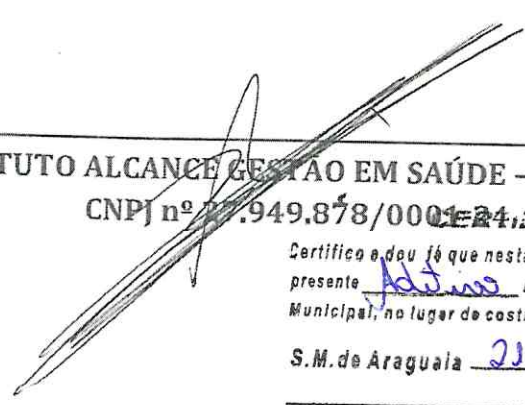


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam **ratificadas** as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
6. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **termo aditivo** em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Miguel do Araguaia-GO, 21 de novembro de 2024.


KATYE LOPES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS-IAGS
CNPJ nº 27.949.878/0001-24, 24.040

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Aditivo no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.

S.M. de Araguaia 21/11/2024



Dotação Orçamentária:

10.122.0047.2.600.3.3.90.39.00

Fundamento Legal: O aditivo do contrato tem previsão legal conforme Lei Municipal nº 1.125 de 06 de outubro de 2023, Portaria nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

São Miguel do Araguaia-GO, 21 de novembro de 2024.


KATYE LOPES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE